



CONSULTA AOS PARCEIROS SOCIAIS SOBRE SUSPENSÃO DA SOBREVIGÊNCIA DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO

Nota Prévia: Esta consulta surge depois da elaboração de uma Proposta de Lei pelo Governo sobre a matéria, antes de qualquer discussão ou negociação entre Parceiros Sociais em sede de CPCS.

A elaboração da Proposta de Lei surge no âmbito da discussão da POE 2021 entre o Governo e Partidos Políticos, sem que alguma vez o assunto tenha sido abordado pelos Parceiros Sociais ou pelo Governo.

Ignorando os princípios do diálogo social que tanto apregoa, o Governo fez publicar no dia 8.10.2020, um comunicado do Conselho de Ministros a dar conta que a Proposta de Lei que iria apresentar à Assembleia da República para suspensão do prazo de contagem de prazos associados à caducidade e sobrevivência dos IRCT tinha sido discutida na generalidade.

Estranho é, que volvidas 3 semanas sobre a sua discussão, tal Proposta de Lei ainda não tenha aparecido.

Em vez da Proposta de Lei, o Governo tem remetido para apreciação dos Parceiros Sociais, documentos com um conjunto de ideias em que tenta explicar o inexplicável: que a situação da pandemia de COVID 19 que enfrentamos é motivo mais do que suficiente para se ter esquecido dos protagonistas da contratação coletiva, e que em resultado da situação pandémica, poderá haver uma maior propensão para a denúncia unilateral de IRCT ...”**podendo também conduzir a um aumento das situações de denúncia unilateral das convenções coletivas”...**

Fundamentação das Propostas

O argumento que o Governo utiliza para basear as suas propostas, de que em momentos de crise poderão ser desencadeados um maior número de processos de denúncia é totalmente infundado. Com efeito, da análise que efetuamos aos avisos de caducidade publicados entre 2010 e 2020,

verificamos que durante a crise de 2011, 2012, 2013 e 2014, não houve qualquer aumento do número de avisos de caducidade publicados, no decurso dessa mesma crise. Só para termos noção do que falamos, entre 2010 e 2020 (uma década) apenas foram publicados 25 avisos de caducidade, o que dá uma média de denúncia de 2,5 processos/ano, o que não pode nem deve significar qualquer situação de alarmismo. A este propósito refira-se que em 2012 e 2014 não foram publicados avisos de caducidade, que em 2011 foi publicado somente 1 e em 2013 foram publicados 4. Dos 7 avisos publicados em 2015, somente 3 tiveram origem (denúncia) no período de intervenção da Troika.

Durante a reunião da CPCS do dia 30 de outubro, foi admitido que de facto durante o período de intervenção da Troika e no seu decurso não teria existido um número significativo de denúncias, mas sim um número sem qualquer significado, mas que o Governo baseava os seus receios na crise de 2008, que teria dado origem em Portugal a um número significativo de denúncias, com base em dados do CRL. Parece-nos estranho, pois não só o CRL ainda não efetuava relatórios sobre a contratação coletiva em 2009, porque só o veio a fazer pela primeira vez em 2017, como os avisos de caducidade publicados em 2009 e nos anos seguintes não o demonstram. Em 2009 deu-se o caso extraordinário de terem sido publicados 15 avisos de caducidade, mas todos eles referentes a processos de denúncia iniciados em 2004, 2005, 2006 e 2007. Não cremos que durante estes anos tenha havido qualquer crise internacional ou nacional justificadora do desencadear de tais processos de denúncia, mas talvez o Governo nos possa demonstrar a sua existência.

Daqui se conclui que a ligação que o Governo tenta estabelecer entre uma situação de crise grave como a que vivemos atualmente, e um aumento de processos de denúncia unilateral de IRCT não tem qualquer razão de ser. A CAP gostaria de conhecer as verdadeiras razões que fundamentam a apresentação destas propostas, pois aquelas que apresenta no documento enviado não têm qualquer correspondência com a realidade.

A CAP aproveita a ocasião para chamar a atenção do Governo para o longo período de tempo que nalguns casos, tem decorrido entre a data da denúncia unilateral apresentada ao Ministério do Trabalho e a publicação dos avisos de caducidade pela DGERT – Direção Geral das Relações de Trabalho, o que deveria ser corrigido no futuro.

Propostas

A CAP é um Parceiro Social que celebra Convenções Coletivas de Trabalho, mas toda a sua atuação se pauta no processo negocial por esgotar todas as hipóteses à exaustão no sentido de tentar obter um acordo. Não obstante, nem sempre tem sido possível. Apesar disso, nunca decidiu avançar para um processo de denúncia das Convenções que tem vindo a celebrar desde 2007.

A Proposta do Governo de suspender por um período de 24 meses os prazos de sobrevivência das convenções coletivas de trabalho para futuro e com efeitos retroativos merece a total discordância da CAP por duas ordens de razões. Em primeiro lugar, porque não existe motivo para o fazer, como já ficou demonstrado, e em segundo lugar porque não existe razão para o fazer durante o prazo de 24 meses. A proposta de suspensão por um período de 24 meses para futuro é no mínimo, descabida. Será que o Governo possui informações de que a situação de pandemia vai ainda perdurar por mais 24 meses?

Por fim, pronunciamo-nos sobre aquilo que nos parece mais grave, a suspensão por um período de 24 meses aos processos que já se encontram no Ministério do Trabalho, ou seja a aplicação deste mecanismo com efeitos retroativos, a processos em curso. Na opinião da CAP, a suspensão legal de prazos de caducidade é violadora dos princípios da autonomia e liberdade da contratação coletiva e a sua aplicação retroativa atenta contra o princípio da segurança jurídica e previsibilidade, que entendemos deverá continuar a estar presente na ordem jurídica portuguesa.

Em conclusão, a CAP sugere ao Governo que não aprove qualquer proposta de lei com o teor das propostas que foram apresentadas no dia 30.10.2020 aos Parceiros Sociais, para consulta.

CAP, Lisboa, 3 de novembro de 2020